

RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF N.º25 de 27 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a posição do CBHSF quanto ao uso da parcela correspondente aos 7,5% dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como quanto aos salários dos membros da diretoria da entidade delegatária de funções de Agência de Águas – AGB Peixe Vivo.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF, entidade instituída pelo Decreto do Presidente da República de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos previstos no art. 1º do Regimento Interno, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no Decreto de 5 de junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;

CONSIDERANDO a Deliberação CBHSF 43, datada de 06 de maio de 2009, que dispõe sobre o Edital de Seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco,

CONSIDERANDO que o Edital de Seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco exigiu, do corpo diretivo da Agência, qualificação técnica com nível de formação acadêmica e experiência profissional sênior

CONSIDERANDO que o CBHSF indicou, através em decorrência do processo de seleção, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo como sua secretaria executiva, a qual se tornou entidade delegatária para o exercício de Agência de Águas nos termos dos artigos 42 e seguintes e 51 da Lei nº 9.433/1997;

CONSIDERANDO que, o artigo 22, II da Lei nº 9.433/97 determina que a parcela de 7,5% dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica serão destinados ao custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos,

CONSIDERANDO que a AGB Peixe Vivo é uma entidade sem fins econômicos, com organização e funcionamento delimitado por seu Estatuto Social, o qual, em seu artigo 15, VII, estabelece a competência do Conselho de Administração para definir e aprovar a remuneração da Diretoria Executiva da entidade;



CONSIDERANDO que, em 2010, o Conselho de Administração da AGB Peixe Vivo fixou os salários dos membros da Diretoria Executiva de acordo com salários praticados no mercado para as respectivas atividades, com o objetivo de reter talentos e desenvolver a entidade como ator fundamental da Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO, finalmente decisão adotada por unanimidade pela Diretoria Colegiada do CBHSF em reunião realizada em Brasília no dia 27 de setembro de 2012;

RESOLVE:

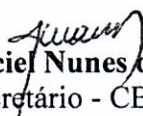
Art. 1º Reafirmar, expressamente, a relevância e a necessidade de apoiar o desenvolvimento da AGB Peixe Vivo como entidade delegatária do CBHSF, por se tratar de um ator fundamental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e, via de consequência, na Política Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 2º. Manifestar, expressamente, sua concordância com os salários fixados pelo Conselho de Administração da AGB Peixe Vivo para a Diretoria Executiva da entidade, por corresponder aos parâmetros utilizados no mercado, compatíveis à parcela dos 7,5% dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos para o custeio administrativo da entidade;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente - CBHSF



José Maciel Nunes de Oliveira
Secretário - CBHSF

Brasília, DF, 27 de setembro de 2012.